



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/96

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixado em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 3º) - O cálculo da remuneração de que trata esse Decreto Legislativo, será efetuado mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo o valor da remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 4º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo 1º será equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 5º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente ao que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 6º) - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

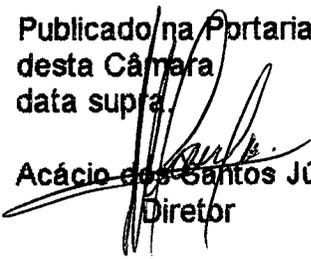
---

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirassununga, 13 de Junho de 1996.

  
Valdir Rosa  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara  
data supra.

  
Acácio dos Santos Júnior  
Diretor



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/96

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixado em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 3º) - O cálculo da remuneração de que trata esse Decreto Legislativo, será efetuado mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo o valor da remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 4º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo 1º será equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 5º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente ao que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 6º) - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

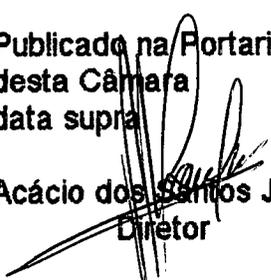
---

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirassununga, 13 de Junho de 1996.

  
Valdir Rosa  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara  
data supra

  
Acácio dos Santos Júnior  
Diretor



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 07/96

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 1997 à 2000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - Este Decreto Legislativo institui o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º) - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 1997, fica fixado em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 3º) - O cálculo da remuneração de que trata esse Decreto Legislativo, será efetuado mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo o valor da remuneração do Deputado Estadual.

Artigo 4º) - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para vigorar pelo mesmo período do artigo 1º será equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor do subsídio.

Artigo 5º) - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal, verba de representação equivalente ao que perceber o Prefeito Municipal a esse título.

Artigo 6º) - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

09  
10

Artigo 7º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Pirassununga, 11 de Junho de 1996.

*José Antônio Campolina*  
*Nelson Roberto*

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 06 de 1996

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de 06 de 1996

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de junho de 1996

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 11 de junho de 1996

*[Signature]*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

03  
/

## JUSTIFICATIVA

Por imposição constitucional compete a Câmara Municipal em cada legislatura, a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para vigorar no decorrer do próximo mandato político (artigo 29, V, C.F.) e antes das eleições municipais (artigo 52 L.O.M.).

A remuneração do Prefeito Municipal instituído por este decreto, compreende-se o subsídio e a verba de representação.

Por não haver limites constitucionais estipendiários para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice Municipal, buscamos como parâmetro o atual vencimento do Deputado Estadual que passará a ser corrigido monetariamente de conformidade com os seus subsídios.

Portanto, senhores vereadores essa é nossa proposta para fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal eleitos no próximo pleito, a qual submetemos à apreciação de Vossas Excelências.

Pirassununga, 11 de Junho de 1996.

*[Handwritten signatures and notes]*  
Joaquim Procópio de Araújo  
Natah Luiza  
Espinoza  
Kamphorini  
Pirassununga



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

04/06

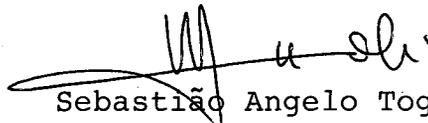
PARECER

Nº \_\_\_\_\_

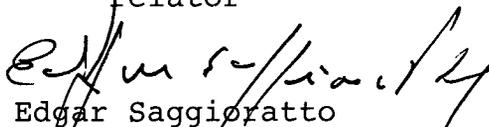
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito para o quadriênio de 1997 a 2000, nada tem a opor com relação ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1996

  
Sebastião Angelo Tognoli  
Presidente

  
Hamilton Campolina  
relator

  
Edgar Saggioratto  
membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

05/6

PARECER

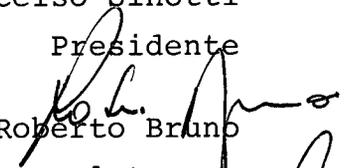
Nº \_\_\_\_\_

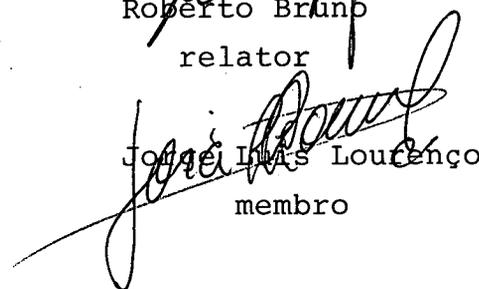
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
LAVOURA

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito, para o quadriênio de 1997 a 2000, nada tem a opor com relação ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1996

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Roberto Bruno  
relator

  
Jorge Elias Lourenço  
membro